



**DECRETO Nº 3.897 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008**

*“Regulamenta o repasse de valores devidos pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste referente ao reembolso das despesas oriundas dos empréstimos tomados pelo Município junto a Caixa Econômica Federal, conforme autorizações constantes nas Leis Municipais 2.723/02 e 2.946/06, dando outras providências”.*

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.723 de 17 de dezembro de 2002, autorizou o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal no montante de R\$ 12.447.619,22 destinados a execução de obras voltadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município (adutora de água tratada e ETE Balsa);

Considerando que referida lei em seu artigo 3º, Parágrafo Único, dispôs que cabe ao DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste todas as despesas relativas a amortização e encargos do referido empréstimo;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.946 de 24 de março de 2006, autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no montante de R\$ 10.000.000,00 destinados a execução de obras, prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos referentes a implantação do sistema de esgotamento sanitário e tratamento do Córrego Barroco;

Considerando que referida lei em seu artigo 5º autorizou o DAE Departamento de Água e Esgoto, a fornecer ao Poder Executivo valores suficientes para o pagamento das obrigações decorrentes do financiamento, amortização do principal e encargos do referido empréstimo;

Considerando que o Poder Executivo efetuou pagamento das despesas decorrentes dos referidos empréstimos no montante de R\$ 4.270.601,01 sendo R\$ 912.990,41 a título de amortização e R\$ 3.357.610,60 referente a encargos, conforme levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda;



Considerando que até a presente data o DAE - Departamento de Água e Esgoto não efetuou o reembolso do respectivo valor à Prefeitura Municipal, e;

Considerando ainda a necessidade de regulamentar a forma pela qual dar-se-á o mencionado repasse, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.723 / 02;

### **DECRETA**

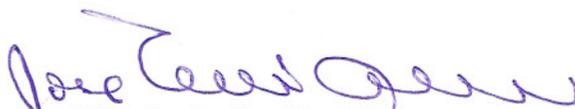
**Art. 1º** - O repasse de valores devidos pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste referente ao reembolso das despesas oriundas dos empréstimos tomados pelo Município junto a Caixa Econômica Federal, conforme autorizações constantes nas Leis Municipais 2.723/02 e 2.946/06, dar-se-á mediante transferência financeira no montante de R\$ 4.270.601,01 sendo R\$ 912.990,41 a título de amortização e R\$ 3.357.610,60 referente aos encargos.

**Art. 2º** - As despesas a que se refere o artigo 1º deste Decreto serão custeadas por verbas próprias consignadas no orçamento do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o montante dos valores mencionados no artigo anterior, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 3783 de 13 de Dezembro de 2007.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor quando de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação das Leis Municipais 2.723/02 e 2.946/06.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de novembro de 2008.

  
**José Maria de Araújo Júnior**  
Prefeito Municipal